



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 04/07/2017 A 03/07/2018

DETENTOR DA ATA:

C K YOKOTA MOVEIS ME

CNPJ nº: 04.340.669/0001-83

FONE: (42) 3035-7315

RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV

Guarapuava/PR

*MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 - Processo nº ----/2017**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 100/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em <DATAHOMOLOGACAO>, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C K YOKOTA MOVEIS ME, sediada na RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.669/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CHISTIAN KEHDI YOKOTA, portador do RG nº e do CPF nº 726.439.609-63.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade., **encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	5	55153	ARMÁRIO ALTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,80 X 0,45 M, EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO BP TEXTURIZADO NOS DOIS LADOS DA MESMA COR. PORTAS COM DOBRADIÇAS DE AÇO, FUNDO DE APROXIMADAMENTE 6 MM DE ESPESSURA, LATERAIS EMBUTIDAS NO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR SENDO ESSES DE 25 MM DE ESPESSURA. PÉ NIVELADOR NA BASE. FECHADURA COM CHAVE FRONTAL. COR CINZA.	PERFLEX	UN	5,00	280,00
001	11	55315	BALCÃO 04 PORTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALCÃO 04 PORTAS MEDINDO 160CM LARG X 50CM PROF X 75CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, CORPO E PRATELEIRA INTERNA EM MDP 15MM, 04 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. COR PADRÃO DAKAR /PRETO	PERFLEX	UN	1,00	520,00
001	16	54142	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	PERFLEX	UN	50,00	218,00



		<p>- ASSENTO E ENCOSTO:</p> <p>COMPENSADO MULTILAMINADO 14MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; CARENAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.</p> <p>-APOIO DE BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO.</p> <p>- BASE:</p> <p>BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO.</p> <p>-COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS;</p> <p>-TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 03 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA.</p> <p>- MECANISMO:</p> <p>MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO DE ESTRUTURA MONOBLOCO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA. RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA. COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR.</p> <p>- ACABAMENTO:</p> <p>ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



			MEDIDAS: ASSENTO: 480MM LARG X 460MM PROF X 50MM ESP ENCOSTO: 390MM ALT X 440MM LARG X 50MM ESP				
001	17	54143	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL COM 4 PÉS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP). COR PRETA. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES RETANGULARES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAR-SE NA ESTRUTURA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS DO TIPO AA. ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM, PAREDE 1,9 MM E COMPRIMENTO 55CM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO 3/4", PAREDE 1,5 MM E COMPRIMENTO 54 CM. PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM, PAREDE 1,5 MM E COMPRIMENTO 121 CM. MEDIDAS ASSENTO: LARGURA: 46 CM X PROFUNDIDADE: 40 CM X ALTURA: 48. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA: 46 CM X ALTURA: 32 CM.	PERFLEX	UN	200,00	49,90
001	24	55141	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO CRECHE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90°. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP	PERFLEX	CJ	50,00	329,00



		<p>4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180°C, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA À 180°. DIMENSÕES: 2000X700X580MM. BANCO COM ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1000MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90°. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180°C, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E</p>			
--	--	--	--	--	--



			FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA À 180°. DIMENSÕES: 1900X300X320MM.				
001	25	55142	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90°. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180°C, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA À 180°. DIMENSÕES: 2000X700X720MM. BANCO COM ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1000MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90°. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE	PERFLEX	CJ	50,00	464,00

			AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180°C, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA À 80°. DIMENSÕES: 1900X300X420MM.				
001	33	55317	GAVETEIRO MÓVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GAVETEIRO MÓVEL MEDINDO 46CM LARG X 46CM PROF X 68,5CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM MDP 15MM, FUNDO 6MM, 04 RODÍZIOS EM PVC, 03 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COM CHAVE E PUXADOR INTERNO EM METAL ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. COR PADRÃO DAKAR/PRETO	PERFLEX	UN	1,00	295,00
001	39	55316	MESA DE REUNIÃO, SOB MEDIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE REUNIÃO MEDINDO 300CM LARG X 120CM PROF X 75CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, PÉ DUPLO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA E PAINEL INTERNO EM MDP 15MM E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. COR PADRÃO PRETO	PERFLEX	UN	1,00	840,00
001	40	55151	MESA DE TRABALHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MDF COM 25MM DE ESPESSURA, COM PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18 MM, GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1600 MM X 700 MM X 740 MM. NA COR CINZA.	PERFLEX	UN	15,00	160,00
001	49	55148	QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUADRO ESCOLAR BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINÉ QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM. MOLDURA EM MDF COM SISTEMA DE FIXAÇÃO	PERFLEX	UN	10,00	374,50

		INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 3M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 69.730,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. -----

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. -----

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Todos os produtos/materiais entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**

5.2. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

76.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.3. Dotação orçamentária onerada;

6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.4.3. número do item e descrição do produto: <u>A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;</u>
7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5850	12.002.18.541.1801.2065	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6100	13.001.04.121.0405.2015	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2680	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
590	04.002.04.123.0401.2055	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0402.2057	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao **Sr(a). CHISTIAN KEHDI YOKOTA** portador do R.G. sob nº e inscrita no CPF/MF sob nº 726.439.609-63, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) -----, responsável(is) ----, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 100/2017**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)**. CHISTIAN KEHDI YOKOTA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04/07/2017.



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C K YOKOTA MOVEIS ME

CONTRATADA
CHISTIAN KEHDI YOKOTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH